Terça-feira, 25 de junho de 2019

| ASSUNTO | TOTAL DE VEÍCULOS |
|---|---|
| Bloqueio de telemarketing | 3 |
| Guarda de documentos | 3 |
| Informação de preço de produto | 2 |
| Pesquisa taxa de juros | 2 |
| Notificação Gol | 1 |
| Pesquisa sobre discriminação | 1 |
| CIC Imigrantes | 1 |
| Pesquisa tarifas | 1 |
| TOTAL | 14 |

# Rádio

## Bloqueio de telemarketing

**Anatel determina prazo para empresas de telemarketing apresentarem números que não querem receber ligações comercias**
Rádio Gazeta Universitária 890AM – São Paulo – 24/06/19

http://visualizacao.boxnet.com.br/#/?t=00812955D0A5FF01A9915D2EEB9B0BF502000000E0B8434C1C0ABC56BBD7CD1FF6E20C37C2F567AA82428669DF6834239090FE467A5F0298CD78469300B85A825C95D96DDBDBA2ADF252E96F37618A252E6CCED7D022C4F927CAD87390B414541D955EEB

## Notificação Gol

**O Procon de São Paulo amplia o prazo para que a gol presta esclarecimentos sobre a promoção de passagens internacionais**
Rádio BandNews 96,9FM – São Paulo – 24/06/19

http://visualizacao.boxnet.com.br/#/?t=00812955D0A5FF01A9915D2EEB9B0BF502000000598B9EA9663BEFB2F906552140249C6ADC6D6541FB29E3057682B8038EB935E8936C0DDAE59D14E0D3836D43B1B41194EBC7B28DB81E135D0043C5693257856E5C3DEEC320FB8A17035A7BD633C43005

# Pesquisa sobre discriminação

**Fundação Procon-SP quer saber se o consumidor já sofreu algum tipo de discriminação**
Diário de Santa Bárbara – Santa Bárbara D' Oeste – 25/06/19

## CARTA

### PROCON

A Fundação Procon-SP, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, disponibilizou em seu site pesquisa para identificar a ocorrência de discriminação nas relações de consumo.

O Procon-SP quer saber se o consumidor já sofreu alguma discriminação e, em caso positivo, em que local, como ocorreu e qual a atitude adotada após o fato.

A pesquisa, realizada pelo Núcleo de Inteligência e Pesquisas da Escola Paulista de Defesa do Consumidor do Procon-SP, ficará no site da fundação de 19 de junho a 1 de julho.

O resultado do levantamento irá pautar a elaboração de cursos, publicações e vídeos sobre o tema e, se necessárias, ações fiscalizatórias.

**ASSESSORIA DE IMPRENSA**
**PROCON-SP**

São publicadas as opiniões de leitores sobre temas de interesse coletivo. Cada carta deve ter no máximo 20 linhas, com espaços, medidos pelo Word. As cartas devem ser enviadas na Rua Paulo de Moraes, 190 ou por e-mail diariosbo@terra.com.br com nome completo, endereço, profissão, RG e telefone.

## Informação de preço de produto

**Preço de produto deve ser informado de maneira clara ao consumidor**
Folha da cidade – Araraquara – 25/06/19

# Preço de produto deve ser informado de maneira clara ao consumidor

Nem todo mundo gosta de perguntar para o vendedor o preço do produto que está na vitrine. Muitas vezes ao chegar em uma loja ficamos confusos ou sem saber o valor do produto em exposição. Por conta disso, existem leis que obrigam a afixação correta dos preços de produtos e serviços. A informação clara e correta é um direito básico previsto no Código de Defesa do Consumidor.

O Procon-SP dá dicas e orienta os consumidores sobre a prática. Confira:

Os preços devem ser informados e afixados de maneira clara, precisa e de fácil visualização para o consumidor. Se a loja possui produtos na vitrine, os valores destes também devem ser expostos.

Caso opte pelo uso do código de barras para identificação do valor, será necessária a instalação de equipamentos de leitura ótica para consulta dos consumidores. Esses equipamentos devem estar localizados na área de venda, em locais de fácil acesso e visualização.

Se a loja realizar vendas parceladas, não basta colocar o preço à vista. Também devem ser informados o valor total a ser pago com financiamento, o número, a periodicidade e o valor das prestações. Além da taxa de juros, eventuais acréscimos e encargos que incidirem sobre o parcelamento e o Custo Efetivo da Total (CET) da operação.

Algumas determinações citadas acima constam na Lei 10.962/04 e no Decreto 5.903/06 federal, que dispõem sobre as regras para afixação de preços. No estado de São Paulo, a Lei Estadual 14.513/11 que dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecedor informar aos consumidores, além do preço à vista de produtos e serviços, a quantidade de parcelas e juros, assim como o valor total a prazo.

Esta Lei amplia o que já está disposto em outras legislações sobre o tema na medida em que a informação deverá ser passada não apenas na vitrine e em cartazes de porta de loja, mas também em qualquer lugar onde o produto ou serviço seja exibido ao consumidor: cartazes em vias públicas; panfletos distribuídos em residências e por jornais de bairro ou de grande circulação; demais meios de comunicação.

**DIVERGÊNCIA**

Um ponto importante a ser destacado é sobre a diferença de preço dentro do mesmo estabelecimento. Se o valor que estiver na gôndola ou em qualquer outro local for diferente do informado na hora do pagamento, deverá prevalecer o preço mais favorável ao consumidor.

## Pesquisa taxa de juros

**Taxa de juros de cheque especial e crédito pessoal**
Folha de S. Paulo – 25/06/19

**Taxa de juros de cheque especial e crédito pessoal**
Agora São Paulo – 25/06/19

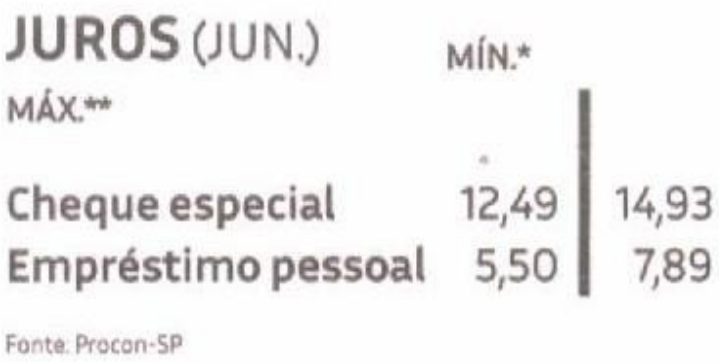

## Guarda de documentos

**Saiba por quanto tempo guardar comprovantes e notas fiscais**
O Dia – São Paulo – 25/06/19

# Saiba por quanto tempo guardar comprovantes e notas fiscais

Quem está aproveitando que já estamos na metade do ano e quer se livrar dos papéis que se acumularam durante os últimos meses deve saber quais documentos podem ou não ser jogados fora. Confira abaixo as dicas da Fundação Procon-SP para não errar na limpeza.

**Serviços contínuos**

Nos casos de serviços, públicos ou privados, prestados ao consumidor de forma contínua (fornecimento de água, energia elétrica, serviços de telecomunicações, instituições de ensino e cartão de crédito), por lei, os fornecedores são obrigados a encaminhar declaração de quitação de débitos referente ao ano anterior.

A lei Federal estabelece que, durante o mês de maio os fornecedores devem enviar a declaração de quitação anual, que substituirá os recibos e comprovantes mensais emitidos ao longo do ano anterior. Somente terão direito a este documento os consumidores que estiverem em dia com todas as parcelas ou mensalidades do ano anterior.

Caso algum débito seja objeto de contestação judicial, o direito à declaração de quitação será apenas dos meses não questionados. Já os comprovantes de quitação devem ser conservados por cinco anos.

**Condomínio**

Declarações de quitação do pagamento do condomínio devem ser guardadas durante todo o período em que o morador estiver no imóvel. Após a saída, conservá-los por cinco anos.

**Consórcio**

Comprovantes e recibos devem ser guardados até o encerramento das operações financeiras do grupo.

**Seguro**

Proposta, apólice e as declarações de pagamento devem ser guardadas por mais um ano após o fim da vigência do contrato

**Convênio médico**

Proposta e contrato devem ser guardados por todo o período em que estiver como conveniado. Recibos, no mínimo, dos 12 meses anteriores ao último reajuste devem ser guardados por todo o período de contratação.

Importante ressaltar que o contrato de seguro saúde segue as regras dos seguros em geral, ou seja, qualquer reclamação ou ação judicial (do consumidor ao seguro ou do seguro ao consumidor) deve ser feita no prazo de um ano. Para plano de saúde, o prazo é de cinco anos.

**Mensalidade escolar e cursos**

Declarações e contrato devem ser guardados pelo período de cinco anos.

**Aluguel**

O locatário deve guardar o contrato e as declarações até sua desocupação e consequente recebimento do termo de entrega de chaves, por três anos, desde que não haja qualquer pendência (somente para casos onde haja uma efetiva relação de consumo – consumidor e uma empresa/administradora).

Lembrando que contratos entre particulares são de natureza jurídica diferente e não constitui relação de consumo.

**Compra de imóvel (terreno, casa, apartamento)**

A proposta, o contrato e todos os comprovantes de pagamento devem ser conservados pelo comprador até a lavratura e registro imobiliário da escritura (somente para casos onde haja uma efetiva relação de consumo – negociação que envolva construtora, imobiliária ou incorporadora).

**Notas fiscais e certificados de garantia**

As notas fiscais de compra de produtos e serviços duráveis devem ser guardadas pelo prazo da vida útil do produto/serviço, a contar da aquisição do bem, uma vez que, mesmo após o término da garantia contratual, ainda há possibilidade de aparecerem vícios ocultos.

**Contratos**

Contratos em geral precisam ser conservados até que o vínculo entre as partes seja desfeito e, em se tratando de financiamento, até que todas as parcelas estejam quitadas.

É importante ressaltar que os prazos informados são somente para documentos que envolvem relações de consumo. Outras situações e/ou entidades (Receita Federal, Detran, Prefeitura, Cartórios, Fóruns, Juizados Especiais Cíveis etc) podem ter regras próprias.

# Internet

## Pesquisa tarifas

**Procon aponta diferença de até 260% em tarifas bancárias em SP**
G1 Ribeirão Preto e Franca - 24/06/19

https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2019/06/24/procon-aponta-diferenca-de-ate-260percent-em-tarifas-bancarias-em-sp.ghtml

## CIC Imigrantes

**Acolhimento a imigrantes é tema de campanha do governo de SP**
Portal DCI – São Paulo – 25/06/19

https://www.dci.com.br/dci-sp/acolhimento-a-imigrantes-e-tema-de-campanha-do-governo-de-sp-1.811508

## Guarda de documentos

**Saiba por quanto tempo guardar comprovantes e notas fiscais**
Portal do Governo – 24/06/19

http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/ultimas-noticias/procon-sp-saiba-os-prazos-para-manter-comprovantes-contratos-e-notas-fiscais/

**Quanto tempo se deve guardar um comprovante? Veja dicas do Procon-SP**
O Documento - 24/06/19

https://odocumento.com.br/quanto-tempo-se-deve-guardar-um-comprovante-veja-dicas-do-procon-sp/

## Informação de preço de produto

**Procon: preço de produto deve ser informado de maneira clara ao consumidor**
Grupo Rio Claro - 24/06/19

https://www.gruporioclarosp.com.br/2019/06/24/procon-preco-de-produto-deve-ser-informado-de-maneira-clara-ao-consumidor/

## Bloqueio de telemarketing

**Como bloquear ligações de telemarketing no celular ou telefone fixo**
Olhar Digital - 24/06/19

https://olhardigital.com.br/dicas_e_tutoriais/noticia/como-bloquear-ligacoes-de-telemarketing-no-celular-ou-telefone-fixo/87204

**Saiba como bloquear as ligações de telemarketing para o seu celular**
R7 - 24/06/19

https://noticias.r7.com/tecnologia-e-ciencia/saiba-como-bloquear-as-ligacoes-de-telemarketing-para-o-seu-celular-25062019

## Setor

Supermercados do Rio trocam sacolas descartáveis por reutilizáveis nesta quarta-feira
https://extra.globo.com/noticias/rio/supermercados-do-rio-trocam-sacolas-descartaveis-por-reutilizaveis-nesta-quarta-feira-entenda-novidade-23760384.html

Anac vai redistribuir horários de pousos e decolagens que pertenciam a Avianca Brasil
https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/06/24/anac-vai-redistribuir-horarios-de-pousos-e-decolagens-que-pertenciam-a-avianca-brasil.ghtml

Google diz que centenas de fabricantes venderam celulares Android com aplicativos nocivos de fábrica
https://g1.globo.com/economia/tecnologia/blog/altieres-rohr/post/2019/06/24/google-diz-que-centenas-de-fabricantes-venderam-celulares-android-com-aplicativos-nocivos-de-fabrica.ghtml